

RESOLUÇÃO AGE Nº 182, DE 4 DE JANEIRO DE 2007.

Delega poderes aos Procuradores do Estado em exercício na Procuradoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, para defesa do Estado de Minas Gerais nas ações que menciona.

**O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 75, de 13 de janeiro de 2004, e nº 81, de 11 de agosto de 2004, e no Decreto nº 44.113, de 21 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Procuradoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, proceder à defesa conjunta do Estado de Minas Gerais e do DER/MG nas ações ordinárias propostas por servidor daquela Autarquia em face dos dois entes, que tenham por objeto a anulação de ato de posicionamento a que se refere o Decreto nº 44.222, de 27 de janeiro de 2006.

Art. 2º Os mandados judiciais referentes a ações que atendam ao disposto no art. 1º, recebidos na Advocacia-Geral do Estado, após a publicação desta Resolução, serão imediatamente encaminhados à Procuradoria do DER/MG.

Art. 3º Os mandados judiciais referentes a ações que atendam ao disposto no art. 1º, recebidos na Advocacia-Geral do Estado, antes da publicação desta Resolução, serão encaminhados à Procuradoria do DER/MG:

I – até a metade do prazo para contestação;

II – após a contestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2007.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

OBS: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais de 05/01/2007